



# DIÁRIO

## da Assembleia Nacional

XILEGISLATURA (2018 – 2022)

1.ª SESSÃO LEGISLATIVA

### SUMÁRIO

**Projectos de Resolução:**

	<b>Págs.</b>
– N.º1/XI/1.ª/2018 –Eleição de um secretário e um vice-secretário da Mesa da Assembleia Nacional.....	1
– N.º2/XI/1.ª/2018 –Eleição dos representantes dos Grupos Parlamentares para o Conselho de Administração .....	1
– N.º3/XI/1.ª/2018 –Constituição da Comissão Permanente da Assembleia Nacional para a XI Legislatura .....	1
– N.º5/XI/1.ª/2018 –Composição das Comissões Especializadas Permanentes da Assembleia Nacional para a XI Legislatura.....	2
– N.º6/XI/1.ª/2018 –Eleição dos representantes da Assembleia Nacional para o Conselho de Estado .....	2
– N.º7/XI/1.ª/2018 –Eleição dos representantes da Assembleia Nacional para o Conselho Superior de Defesa Nacional .....	3
– N.º8/XI/1.ª/2018 –Designação do Representante da Assembleia Nacional no Conselho Superior do Ministério Público.....	3
– N.º9/XI/1.ª/2018 –Eleição do Representante da Assembleia Nacional no Conselho Superior de Magistrados Judiciais .....	4

**Projecto de Resolução n.º 1/XI/1.ª/2018–Eleição de um secretário e um vice-secretário da Mesa da Assembleia Nacional**

**Preâmbulo**

Tornando-se necessário proceder à eleição de um secretário e de um vice-secretário para completar a composição da Mesa da Assembleia Nacional para a XI Legislatura, nos termos do n.º 2 do artigo 34.º do Regimento da Assembleia Nacional;

A Assembleia Nacional resolve, nos termos da alínea b) do artigo 97.º da Constituição, o seguinte:

**Artigo 1.º**

**Eleição**

1. É eleito Secretário da Mesa da Assembleia Nacional, o Sr. Deputado ( ).
2. É também eleito Vice-Secretário da Mesa da Assembleia Nacional, o Sr. Deputado ( ).

**Artigo 2.º**

**Entrada em vigor**

A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Assembleia Nacional, em São Tomé, aos 27 de Novembro de 2018.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Delfim Santiago das Neves*.

**Projecto de Resolução n.º 2/XI/1.ª/2018**

**Preâmbulo**

Tornando-se necessário proceder à eleição dos representantes dos Grupos Parlamentares no Conselho da Administração da Assembleia Nacional, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º da Lei Orgânica da Assembleia Nacional, Lei n.º 4/2007, de 9 de Março;

A Assembleia Nacional resolve, nos termos da alínea b) do artigo 97.º da Constituição, o seguinte:

**Artigo 1.º**

São eleitos membros do Conselho de Administração da Assembleia Nacional os seguintes Srs. Deputados:

Efectivos:

1. – Grupo Parlamentar do ADI;
2. – Grupo Parlamentar do MLSTP/PSD;
3. – Grupo Parlamentar da Coligação PCD/MDFM-UDD.

Suplentes:

1. – Grupo Parlamentar do ADI;
2. – Grupo Parlamentar do MLSTP/PSD;
3. – Grupo Parlamentar da Coligação PCD/MDFM-UDD.

**Artigo 2.º**

**Entrada em vigor**

A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Assembleia Nacional, em São Tomé, aos 27 de Novembro de 2018.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Delfim Santiago das Neves*.

**Projecto de Resolução n.º 3/XI/1.ª/2018–Constituição da Comissão Permanente da Assembleia Nacional para a XI Legislatura**

**Preâmbulo**

Considerando que, nos termos do artigo 53.º do Regimento da Assembleia Nacional, a Comissão Permanente é presidida pelo Presidente da Assembleia Nacional e composta ainda pelos Vice-Presidentes e por 12 (doze) Deputados indicados pelos respectivos Grupos Parlamentares, de acordo com a sua representatividade, e aplicando-se os preceitos dos artigos 42.º, 43.º e 44.º do Regimento;

A Assembleia Nacional resolve, nos termos da alínea b) do artigo 97.º da Constituição, o seguinte:

**Artigo 1.º**  
**Designação**

É constituída a Comissão Permanente da Assembleia Nacional, para a XI Legislatura, obedecendo à seguinte distribuição:

- O Presidente da Assembleia Nacional;
- Os Vice-Presidentes da Assembleia Nacional;
- Seis Deputados do Grupo Parlamentar do ADI;
- Cinco Deputados do Grupo Parlamentar do MLSTP/PSD;
- Um Deputado da Coligação PCD/MDFM/UDD.

**Artigo 2.º**  
**Entrada em vigor**

A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Assembleia Nacional, em São Tomé, aos 27 de Novembro de 2018.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Delfim Santiago das Neves*.

**Projecto de Resolução n.º 5/XI/1.ª/2018—Composição das Comissões Especializadas  
Permanentes da Assembleia Nacional para a XI Legislatura**

**Preâmbulo**

Considerando que, nos termos do artigo 42.º do Regimento da Assembleia Nacional, o número de membros de cada comissão e a sua distribuição pelos diversos partidos são fixados no início de cada legislatura, por deliberação do Plenário, sob proposta do Presidente, ouvida a Conferência dos Representantes dos Grupos Parlamentares;

A Assembleia Nacional resolve, nos termos da alínea b) do artigo 97.º da Constituição, o seguinte:

**Artigo 1.º**  
**Composição**

Para a XI Legislatura, cada Comissão Especializada Permanente da Assembleia Nacional é composta por nove membros efectivos, conforme a seguinte distribuição:

- Quatro Deputados do Grupo Parlamentar do ADI;
- Quatro Deputados do Grupo Parlamentar do MLSTP/PSD;
- Um Deputado da Coligação PCD/MDFM-UDD.

**Artigo 2.º**  
**Entrada em vigor**

A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Assembleia Nacional, em São Tomé, aos 27 de Novembro de 2018.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Delfim Santiago das Neves*.

**Projecto de Resolução n.º 6/XI/1.ª/2018—Eleição dos representantes da Assembleia Nacional para  
o Conselho de Estado**

**Preâmbulo**

Tornando-se necessário proceder à eleição de três cidadãos, pela Assembleia Nacional, nos termos da alínea h) do n.º 2 do artigo 88.º da Constituição, para o Conselho de Estado;

Sendo imperioso que assim se faça, em virtude da importância de que se reveste o referido órgão consultivo;

A Assembleia Nacional resolve, nos termos da alínea b) do artigo 97.º da Constituição, o seguinte:

**Artigo 1.º**  
**Eleição**

São eleitos representantes da Assembleia Nacional para o Conselho de Estado, os senhores -----  
-----, ----- e -----.

**Artigo 2.º**  
**Entrada em vigor**

A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Assembleia Nacional, em São Tomé, aos -----de Novembro de 2018.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Delfim Santiago das Neves*.

**Projecto de Resolução n.º 7/XI/1.ª/2018–Eleição dos representantes da Assembleia Nacional  
para o Conselho Superior de Defesa Nacional**

**Preâmbulo**

Tornando-se necessário proceder à eleição de dois Deputados, pela Assembleia Nacional, para o Conselho Superior de Defesa Nacional, no âmbito da alínea d) do n.º 3 do artigo 41.º da Lei n.º 8/10 – Lei de Defesa Nacional e das Forças Armadas;

Sendo imperioso que assim se faça, em virtude da importância de que se reveste o referido órgão consultivo;

A Assembleia Nacional resolve, nos termos da alínea b) do artigo 97.º da Constituição, o seguinte:

**Artigo 1.º**  
**Eleição**

São eleitos representantes da Assembleia Nacional, para o Conselho Superior de Defesa Nacional, os Srs. Deputados -----e -----.

**Artigo 2.º**  
**Entrada em vigor**

A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Assembleia Nacional, em São Tomé, aos -----de Novembro de 2018.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Delfim Santiago das Neves*.

**Projecto de Resolução n.º 8/XI/1.ª/2018–Designação do representante da Assembleia Nacional no  
Conselho Superior do Ministério Público**

**Preâmbulo**

Havendo a necessidade de se designar um representante da Assembleia Nacional, para completar a composição do Conselho Superior do Ministério Público, de conformidade com o estatuído na alínea d) do n.º2 do artigo 15.º da Lei n.º13/2008, de 7 de Novembro, Estatuto do Ministério Público;

A Assembleia Nacional resolve, nos termos da alínea b) do artigo 97.º da Constituição Política, o seguinte:

**Artigo 1.º**  
**Designação**

É designada(o) a/o senhor(a) -----, como representante da Assembleia Nacional no Conselho Superior do Ministério Público.

**Artigo 2.º**  
**Entrada em vigor**

A presente resolução entra imediatamente em vigor.

A Assembleia Nacional, em São Tomé, aos 27 de Novembro de 2018.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Delfim Santiago das Neves*.

**Projecto de Resolução n.º 9/XI/1.ª/2018–Eleição do Representante da Assembleia Nacional no Conselho Superior de Magistrados Judiciais**

**Preâmbulo**

Tornando-se necessária a eleição do representante da Assembleia Nacional no Conselho Superior de Magistrados Judiciais, de conformidade com o estatuído na alínea d) do n.º1 do artigo 142.º da Lei n.º 14/2008, de 10 de Novembro, Estatuto dos Magistrados Judiciais;

A Assembleia Nacional resolve, nos termos da alínea b) do artigo 97.º da Constituição Política, o seguinte:

**Artigo 1.º**

**Eleição**

É eleito(a) o senhor (a) -----, como representante da Assembleia Nacional no Conselho Superior de Magistrados Judiciais.

**Artigo 2.º**

**Entrada em vigor**

A presente resolução entra imediatamente em vigor.

A Assembleia Nacional, em São Tomé, aos 27 de Novembro de 2018.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Delfim Santiago das Neves*.